



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

CNPJ Nº 05.646.807/0001-10

Lei n.º 283, de 12 de julho de 2006.

**INSTITUI A COBRANÇA PELO
USO DE BENS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A utilização de natureza especial ou com finalidade econômica dos bens municipais será retribuída conforme previsão do art. 103 do Código Civil.

Art. 2º. A cobrança incidirá sobre o uso do solo, do subsolo e do espaço aéreo, das vias e logradouros públicos.

Art. 3º. As empresas que exploram serviços de interesse coletivo e outros interesses no uso de bens do patrimônio municipal ficam obrigadas a fornecer as informações necessárias para constituição do cadastro de ocupação.

Art. 4º. O compartilhamento e a interconexão entre as permissionárias serão admitidos, mediante pagamento adicional ao usuário principal.

Art. 5º. Decreto do Poder Executivo definirá todas as regras necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Carlos Raimundo Figueiredo, n.º 10 – Bairro Manijituba – CEP: 65.350-000

Telefone/Fax: (98) 33522364 – Vitória do Mearim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

CNPJ Nº 05.646.807/0001-10

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de março do ano de 2006. 185º da Independência e 118º da República.


JOSÉ MÁRIO PINTO COSTA
Prefeito Municipal


JOSÉ ALBERTO PINTO COSTA
Secretário Municipal de Finanças